AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO № 160, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005151/2011-19, decide não conhecer do pedido de reconhecimento da Suspensão da Exigibilidade da Multa interposto pela Energisa Minas Gerais – EMG em face do Despacho nº 3.666, de 31 de outubro de 2017, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 9.784/1999.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.01.2018, seção 1, p. 35, v. 155, n. 19.